



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

| | | |
|------------------------------|---|--------------------------|
| UNIDADE GESTORA INTERESSADA: | FMS/SEMSA | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 051/2023 SEMSA | |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 | |
| ORDENADOR DE DESPESA | EDJANE MEDEIROS ALVES | |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO: | DANIELA PAZ SILVA | |
| PRESIDENTE DA CPL: | MONIQUE PINTO PEREIRA | |
| OBJETO: | CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA-HMB E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. | |
| TERMO DE CREDENCIAMENTO | Nº 004/2024 | |
| EMPRESA CONTRATADA: | SPG MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 34.652.319/0001-13 | VALOR: R\$ 1.153.6500,00 |
| VIGÊNCIA: | 11/01/2024 A 31/12/2024 | |
| TERMO DE CREDENCIAMENTO | Nº 007/2024 | |
| EMPRESA CONTRATADA: | TELMARA DIAZ & CIA LTDA CNPJ: 15.833.802/0001-50 | VALOR: R\$ 82.500,00 |
| VIGÊNCIA: | 01/02/2024 A 31/12/2024 | |
| TERMO DE CREDENCIAMENTO | Nº 008/2024 | |
| EMPRESA CONTRATADA: | ORTOMED EIRELI ME CNPJ: 28.777.461/0001-94 | VALOR: R\$ 82.500,00 |
| VIGÊNCIA: | 01/02/2024 A 31/12/2024 | |
| TERMO DE CREDENCIAMENTO | Nº 009/2024 | |
| EMPRESA CONTRATADA: | MULTILAB DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 43.932.184/0001-03 | VALOR: R\$ 55.000,00 |
| VIGÊNCIA: | 01/02/2024 A 31/12/2024 | |
| TERMO DE CREDENCIAMENTO | Nº 011/2024 | |
| EMPRESA CONTRATADA: | LELLIS SERVIÇOS MÉDICOS & PSICOLÓGICOS ME, CNPJ: 22.722.766/0001-12 | VALOR: R\$ 176.000,00 |
| VIGÊNCIA: | 05/02/2024 A 31/12/2024 | |
| ASSUNTO: | PARECER FINAL. | |

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno em 31/12/2024 para fins de análise e parecer o processo licitatório inexistência de credenciamento nº 013/2023 SEMSA, origem do setor de licitação conforme termo de conclusão cito(fl.1220).

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

A análise foi instruída com base na Lei nº 14.133/2021 artigos 74 e 79 e suas alterações, a documentação que se o processo está arquivada no setor competente em duas (2) pasta com as folhas enumeradas, protocoladas e assinadas contendo os seguintes documentos:

FASE INTERNA:

- ✓ Parecer do controle interno (fls. 1104 a 1105);
- ✓ Pagina do compras.gov com dados do processo (fl.1106);
- ✓ Certidão de recebimento referente ao processo da empresa COSTA & SARMENTO LTDA CNPJ: 33.943.785/0001-95 assinada pela servidora Andressa Karolainy dos Santos Petronilo (fl.1107);
- ✓ Contrato social; documentos de identificação; CNPJ; certidões de regularidade da empresa; balanço patrimonial e informações contábil; anexos do edital: anexo II; ANEXO VIII; ANEXO VII; ANEXO IV; ANEXO V; ANEXO VI; Currículos vitae; cópias de identificação dos profissionais; certidões de registro médicos



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

no CRM; Registro digital da Junta Comercial do Estado do Amapá e declaração de veracidade; (fls. 1108 a 1177);

✓ Edital retificado de Inexigibilidade de Credenciamento/Chamamento Público nº. 013/2023(fl. 1178 a 1216);

✓ 5º Ata de análise de documentos e julgamento de licitação assinada pela agente de contratação e comissão de contratação (fl.1217 a 1218);

✓ Publicação do resultado de licitação da inexigibilidade nº 013/2023-SEMSA no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP em 05/06/2024 CI: 9FBFC7F6(fl. 1219);

✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Samara Lira (fl.1220).

IV- CONCLUSÃO

Constata-se que os contratos/termos de credenciamento Nº 004/2024 - SPG MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 34.652.319/0001-13; Nº 007/2024 TELMARA DIAZ & CIA LTDA CNPJ: 15.833.802/0001-50; Nº 008/2024 ORTOMED EIRELI ME CNPJ: 28.777.461/0001-94; Nº 009/2024 MULTILAB DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 43.932.184/0001-03; Nº 011/2024 LELLIS SERVIÇOS MÉDICOS & PSICOLÓGICOS ME, CNPJ: 22.722.766/0001-12. Origem do processo licitatório inexigibilidade Nº 013/2023, foram celebrados com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, estando apto para prosseguir a etapa seguinte, qual seja a geração de despesa a esta Municipalidade. Ressaltamos que os contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Recomendamos à observância da obrigatoriedade da publicação/anexação dos presentes atos licitatórios nos sites e murais eletrônicos do TCM/PA e nos órgãos de fiscalização a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto e no sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra(PA),06 de janeiro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 115/2024

Camila Andressa da Silva Cardoso
Analista de Controle Interno
Portaria nº 2042024